MUNICÍPIO DE PALMEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.179.829/0001-65

Rua Luiza Trombini Malucelli, Nº. 134
Centro – Palmeira/PR – CEP: 84.130-000

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13617 /2026

PREÂMBULO

O Município de Palmeira torna público para ciência dos interessados que por intermédio de sua pregoeira, Maria Eduarda Ratko Jantara, designada pelo Decreto Municipal nº. 18.178 de 16/04/2025, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Sob Sistema Registro de Preços,** a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº.123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 16.059 de 28 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: a partir das 08h30min. do dia 03/11/2026
FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min. do dia 16/11/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09h00min. do dia 16/11/2026

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância Sanitária (VISA) e profissionais da Odontologia e demais equipes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital.

DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de referência do objeto
ANEXO 02	Modelo de declaração que não incorre em impedimentos
ANEXO 03	Modelo de declaração unificada
ANEXO 04	Modelo Declaração ME/EPP
ANEXO 05	Modelo de proposta comercial (Para o(s) licitante(s) vencedor(es))
ANEXO 06	Minuta do Contrato

Conteúdo

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 4
2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME 8
4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL 8
5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO 9
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES 11
8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO 15
9. DA HABILITAÇÃO 17
I – DECLARAÇÕES: 18
II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA: 18
III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 18
IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: 19
V- RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA 21
10. DOS RECURSOS 22
11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO 23
12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO 24
13. PAGAMENTO 24
14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 25
15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 25
16. CRITÉRIO DE REAJUSTE 27
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS 28
18. DISPOSIÇÕES FINAIS 29
ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA 31
ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS 39
ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 40
ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO 41
ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR) 42
ANEXO 06 – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 43

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet**,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.**

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionária da Prefeitura Municipal de Palmeira, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o link "BLL Compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

1.3. O Credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão Eletrônico.

1.4. Como requisito para participação no pregão, em campo obrigatório do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

1.5. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

1.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a envio e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão participar deste PREGÃO empresas pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam a todas as exigências deste edital e estejam credenciadas na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.3.10. Não poderá participar da licitação empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

2.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O impedimento de que trata o item 2.3.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.3.2 e 2.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
2.7. O disposto nos itens 2.3.2 e 2.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8. Poderá participar desta licitação pessoa jurídica em consórcio, desde que observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.8.1. Fica estabelecido o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira.

2.8.2. O acréscimo previsto no item 2.8.1 não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

2.8.3. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do item 2.8.

2.8.4. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.9. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.10. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, telefone: (041) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

2.11. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão (instrumento particular de mandato) que deverá ser encaminhado pelo licitante à Bolsa de Licitações do Brasil (BLL) para cadastro, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão**.**

a.1) O Termo de Adesão poderá ser baixado para preenchimento através do site da BLL (www.bll.org.br), acessando o link “Cadastro”.

a.2) O Tempo mínimo exigido pela BLL para liberação da senha de acesso ao sistema é de 24 (vinte e quatro horas) após o recebimento do Termo de Adesão acompanhado dos demais documentos. Portanto, o licitante deve se atentar para o prazo limite de envio das propostas e providenciar o cadastro em tempo hábil.

a.3) Dúvidas a respeito do credenciamento na BLL poderão ser sanadas pelo telefone (041) 3097-4601 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

2.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, conforme Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site www.bll.org.br.

2.13. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema da BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.14. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.15. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **Anexo 04** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais junto a BLL se assinalou

seu regime de tributação no sistema, facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da LICITANTE como ME ou EPP, diante das normas da Lei.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido por Agente de Contratação, designada Pregoeira, com o auxílio de equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos no edital;

II - Iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

VII - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

X - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XI - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.14 “a”, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.2. **Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante**.

5.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número (041) 3097-4600, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O cadastro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

Obs.: No campo referente a marca/modelo inserir a expressão "SEM MARCA" quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão "MARCA PRÓPRIA" quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.1.2. A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.1.3. É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01** deste edital.

6.3. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema.

6.5. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.5.1. No cadastro da proposta eletrônica não é necessário a inserção de nenhum documento referente a habilitação.

6.5.2. Após o encerramento da disputa, somente o detentor da melhor proposta é que será convocado pelo chat para apresentação dos documentos de habilitação solicitados no item 9.1 e 7.31 deste edital (art.63, II, Lei 14.133/21).

6.6. O cadastro da proposta eletrônica ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.8. Até a abertura da sessão pública os licitantes poderão editar e/ou retirar sua proposta.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 0 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas.

7.2.1. A aceitabilidade das propostas estará sujeita a não identificação do licitante.

7.2.2. Não será aceita proposta com valores superiores ao máximo fixado no Edital. Propostas iniciais com valores superiores ao máximo fixado no edital serão desclassificadas e não participarão da fase de lances.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** e o lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9. Fica a critério da Pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante. Somente serão aceitos lances com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Transcorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

> 7.14.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

> 7.15.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.20. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.32. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos seguintes documentos:

a) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação. (**Anexo 02)**

b) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar declaração (**Anexo 04**) atestando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.32.1. A Pregoeira efetuará as seguintes consultas sobre o licitante melhor classificado, juntando os comprovantes ao processo licitatório e informando no chat o resultado destas consultas:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

b) Consulta restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx).
Obs.: Esta consulta deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.32.2. Se for o caso, poderão ainda ser solicitados documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.32.3. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo 05**.

7.32.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

7.32.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.33. O prazo estabelecido no item 7.31 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou

II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.31.

7.34. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.31, sem solicitação de prorrogação, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

7.35. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE MENOR PREÇO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira analisará os documentos apresentados pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar a fim de verificar se atende às condições

de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Caso conste na documentação apresentada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP´s, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.3 deste edital.

8.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
8.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.11. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.11.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

8.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.12.1. contiver vícios insanáveis;

8.12.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.12.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.12.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.12.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.13. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.13.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.13, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

8.15.1. O prazo para retorno de eventuais diligências será de **02 (duas) horas após a convocação**, podendo ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.18. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.22. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, a(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar deverá(ão) inserir em campo próprio do sistema, os seguintes documentos:

I – DECLARAÇÕES:

a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Obs.: As declarações solicitadas poderão ser apresentadas de forma unificada, conforme **Anexo 03**.

II – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;)

III – RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.)

IV – RELATIVOS À HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Licença/alvará sanitário estadual ou municipal válido, somente quando a licença for legalmente exigível para a atividade exercida pelo licitante e para os produtos que fornecerá, admitindo-se documento equivalente emitido pela autoridade competente. Se houver pedido de renovação tempestivo e a legislação aplicável admitir a continuidade da validade durante a análise, poderá ser apresentado o respectivo protocolo acompanhado do documento vencido e dos comprovantes pertinentes.
Justificativa: a exigência de licença sanitária deve guardar relação com a atividade efetivamente exercida e com a legislação sanitária aplicável, não sendo adequada sua imposição indistinta a todos os fornecedores de uniformes, vestimentas e EPIs quando não exigida para a atividade.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis com o objeto licitado, tais como uniformes, vestimentas profissionais, calçados ocupacionais ou EPIs, conforme o item ou grupo para o qual o licitante concorrer. Não será exigida identidade absoluta entre os objetos, nem quantitativo mínimo desproporcional, devendo a compatibilidade ser avaliada de forma razoável e motivada.
Justificativa: o atestado busca demonstrar experiência prévia compatível com o fornecimento pretendido, preservando a competitividade e evitando exigências excessivas. Caso o edital adote exigência de quantitativo mínimo ou de atestados por item, deverá haver justificativa técnica específica e proporcional.

c) Para os itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a contratada deverá fornecer produtos adequados aos riscos e às atividades indicados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido do equipamento, quando exigido pela regulamentação aplicável. O CA deverá corresponder ao fabricante, modelo e tipo de proteção do produto ofertado.
A exigência de CA aplica-se aos produtos legalmente caracterizados como EPI. Para uniformes comuns e demais itens que não se enquadrem nessa categoria, não será exigido CA, sem prejuízo da observância das normas técnicas e de segurança pertinentes.

d) Ficha técnica do Produto, identificação do fabricante, instruções de uso, conservação e higienização, marca/modelo e demais documentos necessários para comprovar atendimento à especificação. A Administração poderá conferir os documentos e a identificação do produto no recebimento.

4.4. Qualificação econômico-financeira:

Certidão negativa dos cartórios de registros de Falências e Concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento das propostas.
Justificamos a solicitação deste documento, visto que a referida certidão é fundamental para garantir mais segurança as transações, atestando que a empresa envolvida no processo licitatório não possui pendências financeiras ou processuais com Órgãos Públicos. Portanto esta certidão é solicitada para comprovar que a mesma não possui pedidos de falência.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.5.1. O prazo estabelecido no item 9.5 poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez, nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante através do chat, antes de término do prazo estabelecido, mediante justificativa aceita pela Pregoeira; ou
II - de oficio, a critério da Pregoeira, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 9.1.

9.5.2. O não cumprimento do prazo estabelecido no item 9.5, sem solicitação de prorrogação, acarretará na inabilitação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente para apresentação dos documentos nos mesmos termos.

9.6. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar, posteriormente ao julgamento das propostas.

9.7. Serão aceitos documentos com assinatura digital/eletrônica, nos termos da Medida Provisória nº.2.200-2 de 24 de agosto de 2001.

9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 9.5.

9.10.1. Quando o licitante estiver concorrendo em mais de um item, a não apresentação dos documentos conforme solicitado neste edital resultará na sua inabilitação no(s) item(ns) que arrematou e nos demais que concorreu.

9.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.11.2. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.12. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, sendo válido somente para os documentos nele abrangidos.

9.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes prazo de 01 (um) dia útil para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, no sistema BLL, **através do seu representante**, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos**.

10.3. A manifestação da intenção de recorrer deverá ser realizada de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.4. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado importará a preclusão do direito de recurso.

10.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.6. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Não serão aceitas manifestações de recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. Será informado no ´´chat´´ quando se dará o início da fase de manifestação da intenção de recursos.

10.13. É responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento das informações no sistema da BLL.

11. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO E DO CONTRATO

11.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Deverá ser dado prioridade a assinatura por meio digital.

11.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.9. A regra do item 12.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item 12.7.

11.10. O contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de qualidade.

12.2. O objeto deverá ser executado totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição destas informações.

13. PAGAMENTO

13.1. - Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

13.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

13.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

13.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

13.5. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

13.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em

atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas correrão à conta dos recursos orçamentários e suas respectivas dotações serão as indicadas no Anexo 01 do edital.

15. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o detentor do Contrato que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não assinar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o detentor do Contrato der causa à inexecução parcial do objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do item anterior, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV) Multa:

a) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

15.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data dos orçamentos estimados.

16.2. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

16.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

16.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

16.7. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato.

16.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.9. Na hipótese de a empresa detentora do Contrato solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

16.10. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa detentora do Contrato, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico – financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

16.11. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão dos preços solicitada pela empresa detentora do Contrato.

16.12. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após análise técnica e jurídica do Contratante.

16.12.1. Enquanto eventuais solicitações de preços estiverem sendo analisadas, a empresa detentora do Contrato não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.13. O reajuste para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato será realizado por meio de aditivo contratual.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

17.1.1. As impugnações referentes a este edital deverão ser cadastradas em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Impugnações -> Requerer Impugnação), devendo ser anexado arquivo com as razões que a fundamentem.

a) O arquivo anexado será protocolado no Protocolo Geral do Município de Palmeira, sendo anexado ao processo originário deste Pregão.

b) Para fins de tempestividade será considerada a data de cadastro da impugnação no sistema da BLL.

c) Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

d) A decisão sobre a impugnação será informada em campo próprio do sistema da BLL.

17.1.2. Da mesma forma, os esclarecimentos relacionados a esta licitação deverão ser solicitados através de cadastrado em campo próprio do sistema da BLL (Acesso BLL Compras -> Acesso Público -> Esclarecimentos -> Fazer Pergunta).

17.2. Por se tratar de Pregão na forma Eletrônica, não serão reconhecidos esclarecimentos/impugnações apresentados por meio diverso do previsto neste edital.

17.3. Não serão conhecidas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo legal.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município (https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/).

18.10. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação;

18.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, nos termos da legislação vigente.

18.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

18.13. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

18.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Palmeira/PR, considerado aquele a que está vinculado a Pregoeira;

Palmeira, 27 de outubro de 2026.

KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
Secretária Municipal de Saúde
Autoridade Competente

ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xx/xxx

1- Definição do objeto:

Solicitamos abertura de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância Sanitária (VISA) e profissionais da Odontologia e demais equipes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, especificações, unidades e quantitativos definidos neste Termo de Referência.

ITEM	CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	51271	**CAMISETA DE PV** (67% POLIÉSTER E 33% VISCOSE), SEM BOLSO, MANGA CURTA, COM GOLA REDONDA. COR: A DEFINIR NO PEDIDO, COM O LOGO BORDADO EM COLORIDO NO CAMPO SUPERIOR ESQUERDO, DO LADO DA FRENTE, NA ALTURA DO PEITO. OS TAMANHOS VARIADOS ENTRE PP AO XXG, CONFORME PEDIDO. (A ARTE E A COR PODEM VARIAR, SENDO REALIZADO UM PEDIDO MÍNIMO DE 50 UNIDADES, POR LOTE). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	UN	250	R$ 47,17	**R$ 11.792,50**
02	107169	**CAMISETA MANGA LONGA,** COM PROTEÇÃO SOLAR E QUE PERMITA RESPIRABILIDADE. DISPONÍVEL NA COR AZUL OU PRETO. PERSONALIZAÇÃO COM A LOGO DO MUNICÍPIO NA FRENTE DO LADO DIREITO EM SILK SCREEN DE BOA QUALIDADE.SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. TAMANHO: PP AO XXG. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	UN	200	R$ 63,37	**R$ 12.674,00**
03	51273	**BOLSA DE LONA IMPERMEÁVEL**, EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% NA COR AZUL MARINHO OU PRETA ALÇA TIRA-COLO	UN	100		

		REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64CM DE ALTURA COM A ABA ABERTA, 31CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 04 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO - ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO. LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO. ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULAGEM ATRAVÉS DOS PASSADORES EM FERRO CROMADO E FIXADO À BOLSA COM COSTURAS EM 'X', COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO, COMPOSTAS AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. BOLSA COM VISOR PARA IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE DE CAMPO NA PARTE FRONTAL. COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS BORDADOS. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.			R$ 176,33	**R$ 17.633,00**
04	51274	**BONÉ**, COPA CONFECCIONADA EM BRIM, NA COR AZUL MARINHO, ENTRETELADO, FECHO PLÁSTICO NA PARTE SUPERIOR POSSIBILITANDO REGULAGEM DE TAMANHO, COM PERSONALIZAÇÃO DE LOGOTIPOS EM SERIGRAFIA, EMBORRACHADOS EM CORES (TIPO SILK SCREEN). A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	UN	100	R$ 44,00	**R$ 4.400**
05	107170	**CHAPÉU** (PESCADOR ÁRABE), COM PROTETOR DE NUCA REMOVÍVEL ATRAVÉS DE BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO, CONFECCIONADO NAS CORES AZUL MARINHO E VERDE MILITAR EM TECIDO DO TIPO RIPSTOP CONTENDO 70%	UN	150	R$ 47,02	**R$ 7.053**

		DE POLIÉS-TER E 30% DE ALGODÃO). PERSONALIZAÇÃO COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEI-RA/PR, EM SERIEGRAFIA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.				
06	51272	**COLETE,** MODELO UNISSEX, SEM MANGAS, CONFECCIONADO EM BRIM. COR: A DEFINIR NO PEDIDO. RESISTENTE AO USO E ÀS LAVAGENS, FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER, COM 2 (DOIS) BOLSOS CHAPADOS DIANTEIROS, COM LOGO BORDADO EM COLORIDO NA FRENTE, NO CAMPO SUPERIOR DO LADO ESQUERDO E BORDADO DE IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA DAS COSTAS OS TAMANHOS VARIADOS ENTRE PP AO XXG, CONFORME PEDIDO. SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.	UN	200	R$ 129,67	**R$ 25.934,00**
07	107167	**COLETE PARA FISCALIZAÇÃO,** CONFECCIONANDO EM TECIDO MISTO: TECNO RIP STOP, ALGODÃO REFORÇADO COM POLYESTER, (67% POLYESTER E 33% ALGODAO); PESO STD 220G/M2 (+/-5%). COR: A DEFINIR NO PEDIDO. FRENTE: ABERTA EM TODA A EXTENSÃO COM FECHAMENTO ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA ATRAVÉS DE ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE, GOLA ALTA, BOLSOS SUPERIORES CHAPADOS (13CM X16CM), COM LAPELA DE 5CM, FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA COR A DEFINIR LOCALMENTE (2,5CM X 2,5CM), APLICAÇÃO DE BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E BOLSOS INFERIORES TIPO SACOLA (22CM X 23CM) COM ZÍPER NYLON EMBUTIDO (18CM) R. FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CLICLOS DE LAVAGEM. COSTAS: FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CICLOS DE LAVAGEM, BOLSO TIPO SACOLA (32CM X 37CM) COM ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE NA LATERAL	UN	200	R$ 157,00	**R$ 31.400,00**

		COM APLICAÇÃO DE BORDADO CENTRALIZADO "VIGILÂNCIA SANITÁRIA" ÁREA DE 3,5CM X 26CM, CINTO (9,5CM X 4,5CM) FIXADO PARCIALMENTE AO COLETE PELA COSTURA LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, BARRA COM TIRA DUPLA DE 2CM. FORRO: CAVA DAS COSTAS COM ACABAMENTO DE REVÉL E FORRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR LOCALMENTE ATÉ A METADE DA ALTURA DAS COSTAS E A FRENTE FORRO EM RIP STOP COM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO DO LADO DIREITO, COM ZÍPER NYLON 10 CM NA COR A DEFINIR LOCALMENTE E BOLSOS INFERIORES CHAPADOS COM FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA COR A DEFINIR LOCALMENTE (2,5CM X 1,5CM). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. **Conforme descrição detalhada e especificações constantes do Anexo I deste documento.**				
08	107064	**JALECO BRANCO**, GOLA PADRE, MANGA COMPRIDA COM PUNHO EM RIBANA E BOLSO NA FRENTE. UM BORDADO NA MANGA E OUTRO NO BOLSO, AMBOS OS BORDADOS COM TAMANHO APROXIMADO DE 8X8CM COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAIXA NA CINTURA NA PARTE DAS COSTAS JUNTO AO CORPO. TECIDO GABARDINE OU BISTRECH CONFECÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT PELA SECRETARIA. TAMANHO: TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES	UN	80	R$ 93,62	**R$ 7.489,60**

		POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. **Conforme descrição detalhada e especificações constantes do Anexo I deste documento.**				
09	104954	**JAQUETA EM NYLON**, COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR COM DUAS CAMADAS DE REPELANTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR VERDE MILITAR ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM PADRÃO 15 CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. BORDADOS: ESCRITA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ÁREA DE 3,5CM X 26CM, ÁREA TOTAL DE 26CM X 14,5CM) ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. **Conforme descrição detalhada e especificações constantes do Anexo I deste documento.**	UN	100	R$ 170,00	**R$ 17.000,00**
10	107168	**MOCHILA** PRODUZIDO EM TECIDO DE NYLON 450 COM BOLSO FRONTAL E MAIS UMA DIVISÓRIA. ALÇA DE OMBRO ACOLCHOADA AJUSTÁVEIS E ALÇA DE MÃO, TODA FORRADA E COM O FUNDO REFORÇADO. DISPONÍVEL EM COR AZUL OU PRETO. FECHAMENTO DO ZÍPER COM REGULADOR DUPLO E MATERIAL	UN	100	R$ 148,05	**R$ 14.805,00**

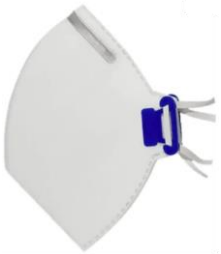
		RESISTENTE. TAMANHO APROXIMADO: 45CM (ALTURA) X 35CM (LARGURA) X 20CM (PROFUNDIDADE). PERSONALIZAÇÃO COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRA/PR, EM SERIEGRAFIA. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.				
11	107066	**PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX** - COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE 100% POLIESTER. DECOTE V, COM COSTURAS PESPONTADAS COM BAINHA DUPLA EM TODA BORDA E COSTURA REFORÇADA, MANGA CURTA, 2 BOLSOS CHAPADO NA PARTE INFERIOR, E CALÇA CONFECCIONADO EM GABARDINE TECIDO 100% POLIESTER, COM COSTURA DESPONTADAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPOTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. COR A DEFINIR. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTAMPADO DO LADO ESQUERDO DA CAMISA. COSTAS ESCRITAS COM LETRAS DE FORMA EM BRANCO:EX. SAÚDE BUCAL/ ENFERMAGEM (CONFORME SOLICITADO). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO. **Conforme descrição detalhada e especificações constantes do Anexo I deste documento**.	UN	50	R$ 169,88	R$ 8.494,00
12	106897	**AVENTAL EM PVC** COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, INDICADO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE E FECHAMENTO FRONTAL, LATERAL OU POSTERIOR E NA GOLA. ESPESSURA: 0,20CM.	UN	1.020	R$ 33,35	R$ 34.017,00

		Conforme descrição detalhada e especificações constantes do Anexo I deste documento.				
13	113390	**BOTA DE SEGURANÇA/OCUPACIONAL** UNISSEX, COR PRETA. Confeccionada em borracha ou material polimérico impermeável**, flexível e de fácil higienização**, com **forração interna** para maior conforto. Modelo tradicional, com cano médio/alto, cobrindo e protegendo o pé e a parte inferior da perna contra água, umidade, respingos e contato com líquidos. Confeccionada em material resistente, flexível, impermeável e de fácil higienização. Deverá possuir solado antiderrapante, com desenho/ranhuras profundas que proporcionem boa aderência e estabilidade em pisos lisos, molhados ou escorregadios, sendo resistente à abrasão e ao desgaste. A bota deverá apresentar acabamento uniforme, sem irregularidades que possam causar desconforto ao usuário, possuir formato anatômico e proporcionar conforto durante o uso prolongado. Deverá permitir higienização frequente e apresentar resistência compatível com as atividades ocupacionais. **Numeração:** do 33 ao 46, conforme necessidade da Secretaria. **Certificado de Aprovação – CA válido**, quando exigido para a caracterização do produto como EPI; O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos legais aplicáveis aos calçados de segurança/EPI; *Imagem ilustrativa:* 	UN	386	R$ 46,06	R$17.779,16
14	113391	**BOTINA DE SEGURANÇA, TIPO OCUPACIONAL** UNISSEX, COR PRETA. Confeccionada em couro ou material sintético equivalente de alta resistência, adequada para uso	UN	386		

		ocupacional, com **cano curto**, fechamento por **elástico nas laterais**, facilitando o calce e proporcionando ajuste e conforto ao usuário. Deverá possuir **solado em material resistente, antiderrapante, com boa aderência em diferentes tipos de piso**, resistente à abrasão e ao desgaste, proporcionando estabilidade e segurança durante a utilização. Deverá apresentar acabamento resistente e adequado ao uso contínuo, com revestimento interno confortável e que permita o uso prolongado durante a jornada de trabalho. Deverá possuir **biqueira de proteção contra impactos e/ou compressão**, confeccionada em aço, material polimérico ou outro material tecnicamente equivalente, conforme a classificação e os requisitos aplicáveis ao EPI. **Numeração:** do 33 ao 46, conforme necessidade da Secretaria. **Certificado de Aprovação – CA válido**, quando exigido para a caracterização do produto como EPI; O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos legais aplicáveis aos calçados de segurança/EPI; Imagem ilustrativa: 			R$54,16	R$20.905,76
15	113392	**SAPATO DE SEGURANÇA OCUPACIONAL,** UNISSEX, COR PRETA Confeccionado em material resistente, preferencialmente couro ou material equivalente de características compatíveis, na cor preta, com fechamento por sistema de elástico/laterais elásticas, permitindo facilidade para calçar e retirar. Modelo fechado, com acabamento interno confortável e adequado ao uso prolongado durante a jornada de trabalho. Deverá possuir solado de material resistente, antiderrapante, com boa aderência em diferentes tipos de piso, resistente ao desgaste e adequado às atividades ocupacionais. Solado com características que proporcionem estabilidade, conforto e segurança ao usuário.	UN	446		

		Deverá apresentar biqueira de proteção contra impactos e/ou compressão, quando aplicável à classificação do EPI, podendo ser confeccionada em aço, material polimérico ou material equivalente que atenda aos requisitos normativos aplicáveis. O calçado deverá ser ergonômico, confortável, resistente e adequado ao uso ocupacional, proporcionando proteção dos pés contra os riscos previstos para as atividades a serem desempenhadas. **Numeração**: do 33 ao 46, conforme necessidade da Secretaria. **Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido**, emitido pelo órgão competente, quando caracterizado como EPI; O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos legais aplicáveis aos calçados de segurança/EPI; *Imagem ilustrativa:* 			R$ 65,12	R$ 29.043,52
16	113393	**CALÇADO EM PVC DE SEGURANÇA OCUPACIONAL, TIPO SAPATO FECHADO,** UNISSEX, COR PRETA. Confeccionado em PVC, material impermeável, resistente e de fácil higienização, adequado para uso ocupacional em ambientes que demandem proteção contra umidade e contato com líquidos. Modelo fechado, sem cadarço, de fácil calce, com acabamento interno confortável e adequado ao uso prolongado durante a jornada de trabalho. Deverá possuir solado antiderrapante, com desenho e ranhuras que proporcionem boa aderência e estabilidade em pisos lisos e/ou úmidos, resistente à abrasão, ao desgaste e ao contato com água. O solado deverá ser integrado ao calçado, proporcionando segurança e conforto durante a utilização. Deverá apresentar boa resistência mecânica, flexibilidade e durabilidade, permitindo higienização frequente sem comprometimento de suas características. Deverá ser adequado para	UN	426	R$ 48,91	R$ 20.835,66

		utilização em ambientes como unidades de saúde, serviços de limpeza, copa e cozinha e demais setores que apresentem risco de contato com líquidos ou pisos escorregadios. **Numeração**: do 33 ao 46, conforme necessidade da Secretaria. **Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido**, emitido pelo órgão competente, quando caracterizado como EPI; O produto deverá atender às normas técnicas e requisitos legais aplicáveis aos calçados de segurança/EPI; *Imagem ilustrativa:* 				
17	113394	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS.** Descartável, **cor branca, sem válvula de exalação**, confeccionado em material filtrante adequado à retenção de partículas, proporcionando proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e partículas sólidas e/ou líquidas, conforme os requisitos da classe PFF2. Deverá possuir formato anatômico tipo concha, proporcionando adequada adaptação ao rosto do usuário, com sistema de fixação por elásticos, permitindo ajuste seguro e confortável. Deverá possuir clipe nasal ajustável, possibilitando melhor vedação na região do nariz e redução de vazamentos. O respirador deverá ser leve, confortável e adequado ao uso ocupacional, permitindo respiração adequada durante sua utilização. Deverá apresentar acabamento que não provoque desconforto ou irritação quando utilizado conforme as orientações do fabricante. **Disponível nos tamanhos:** P, M e G, conforme necessidade da Secretaria.	UN	406	R$ 1,90	R$ 771,40

		Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes. *Imagem ilustrativa:* 				
18	113395	**RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR V/O, TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS. N95 PFF2** Descartável, **cor branca,** modelo dobrável ou equivalente, com válvula de exalação, confeccionado em material filtrante adequado à retenção de partículas, proporcionando proteção das vias respiratórias contra poeiras, névoas e partículas sólidas e/ou líquidas, conforme a classe de proteção especificada. Deverá possuir elásticos de fixação, permitindo ajuste adequado ao rosto do usuário, proporcionando vedação e conforto durante o uso. Deverá possuir clipe nasal ajustável, possibilitando melhor adaptação à face e redução de vazamentos de ar pelas laterais. A peça deverá apresentar formato anatômico, ser leve e confortável, permitindo o uso durante a jornada de trabalho sem comprometer a respiração ou a movimentação do usuário. A válvula de exalação deverá facilitar a saída do ar quente e da umidade durante a respiração. **Disponível nos tamanhos:** P, M e G, conforme necessidade da Secretaria. **Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido** e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes. *Imagem ilustrativa:*	UN	412	R$ 1,95	R$ 803,40

						
19	103476	**ÓCULOS DE PROTEÇÃO (EPI). ÓCULOS DE SEGURANÇA**. CONSTITUÍDO DE UM ARCO DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO E UM VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O ARCO POSSUI BORDA SUPERIOR COM MEIA PROTEÇÃO NA PARTE FRONTAL E PROTEÇÃO NAS BORDAS. O VISOR INCOLOR FILTRA 99,9 % TODOS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 90%, COM TRATAMENTO ANTI-RISCO. POSSUI APOIO NASAL E PROTEÇÃO LATERAL INJETADA DO MESMO MATERIAL. AS HASTES SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E SÃO COMPOSTAS DE DUAS PEÇAS PARA AJUSTE DO TAMANHO. APROVADO E TESTADO PELA NORMA ANSI Z.87.1/2003. CA DO PRODUTO: 27418	UN	376	R$ 4,24	R$ 1.594,24

		Deverá possuir Certificado de Aprovação – CA válido e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes. 				
20	31900	**ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES ESCURAS** óculos de segurança de design moderno, anatômico e leve, modelo esportivo, com lentes escuras em policarbonato, com proteção contra radiação UVA e UVB, resistentes a impactos, com proteção lateral e ampla cobertura dos olhos. Lentes com tratamento antirrisco e antiembaçante, proporcionando boa visibilidade e conforto durante uso prolongado e atividades externas. Armação e hastes confeccionadas em material resistente e flexível, com apoio nasal confortável. Deverá possuir CA válido e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes. 	UN	340	R$ 3,47	R$1.179,80
21	113396	**VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO.** Confeccionada em PVC laminado ou material equivalente impermeável, resistente, flexível e de fácil higienização, composta por macacão com capuz, fechamento frontal e elásticos nos punhos e tornozelos, proporcionando proteção contra umidade e contato com agentes externos. Tamanhos P, M, G e GG, conforme necessidade da Secretaria. Deverá possuir CA válido e atender às normas técnicas e regulamentações vigentes.	UN	350	R$37,54	R$13.139,00

1.2. Classificação do objeto: material de consumo

1.3. Critério de Julgamento:
Julgamento menor preço por item

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, poderão participar da presente licitação:

I – Para o valor não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação será exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

II – Para o valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será assegurada cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), permanecendo o quantitativo remanescente (correspondente aos 75% restantes) destinado à ampla concorrência (cota principal).

1.4. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados:

Não se aplica

1.5. Valor total:
O valor total estimado da contratação é de R$ 298.744,04 (duzentos e noventa e setecentos e quarenta e quatro reais e quatro centavos), conforme Análise de Cotação nº. 269/2026.

1.6. Registro de Preços: (X) SIM () NÃO

2- Justificativa:

A Secretaria de Saúde desempenha um papel fundamental na promoção da saúde pública e no controle de doenças, sendo responsável por ações de vigilância, prevenção e atendimento à população. Dentro dessa dinâmica, é essencial que os profissionais envolvidos no trabalho de campo e nas atividades administrativas estejam devidamente identificados, com vestimentas adequadas que proporcionem não apenas conforto, mas também segurança e uma imagem profissional perante a comunidade.

Dessa forma, a aquisição de uniformes se configura como uma necessidade imprescindível para garantir que os servidores da Secretaria de Saúde, especialmente os da Vigilância Sanitária, bem como os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância Sanitária (VISA) e profissionais da Odontologia, possam desempenhar suas funções com maior eficiência e segurança, além de uma identidade visual padronizada. O uso de uniformes, incluindo camisetas, jaquetas, coletes, jalecos e pijamas cirúrgicos contribuem para a organização, reconhecimento dos profissionais e para a proteção profissional e dos pacientes de contaminações, assegurando que a população identifique facilmente os servidores, o que facilita a comunicação e a execução das atividades.

Além disso, a utilização de uniformes apropriados também minimiza riscos à saúde dos trabalhadores, garantindo que eles estejam protegidos em ambientes de trabalho muitas vezes insalubres ou sujeitos a contato com substâncias que possam comprometer seu bem-estar. Portanto, a aquisição de uniformes para a Vigilância Sanitária, ACS, ACE, para os profissionais da Odonto e outros setores da Secretaria de Saúde, atenderá à demanda por vestimentas adequadas, promovendo tanto a segurança quanto o conforto no desempenho das funções.

Outro aspecto importante é a utilização de camisetas para subsidiar campanhas e projetos de conscientização desenvolvidos pela Secretaria de Saúde, como as campanhas de prevenção ao suicídio (setembro Amarelo), câncer de mama (outubro Rosa), câncer de próstata (novembro Azul), entre outras.

As camisetas não são apenas uma vestimenta, mas uma importante ferramenta de promoção e disseminação de informações essenciais para a saúde pública. Elas auxiliam na divulgação das campanhas, engajam os profissionais da saúde na causa e motivam a participação ativa nas ações de sensibilização. A presença física dos servidores com essas camisetas contribui para aumentar a visibilidade da campanha, promovendo um ambiente de trabalho mais unido e comprometido com os objetivos de saúde pública.

É notório que a adoção de uniformes institucionais padronizados fortalece a imagem da Secretaria de Saúde como uma entidade organizada, eficiente e comprometida com a saúde da população. Mais do que um simples item de vestuário, os uniformes refletem o compromisso dos profissionais com o bem-estar da comunidade e com a qualidade dos serviços prestados, além de proporcionar uma sensação de pertencimento e orgulho em fazer parte de uma equipe dedicada à promoção da saúde.

Por todas essas razões, a aquisição de uniformes e camisetas para os diferentes setores da Secretaria de Saúde é uma medida essencial para assegurar que os profissionais possam desempenhar suas funções com segurança, conforto e uma adequada identificação, ao mesmo tempo em que participam ativamente das campanhas de conscientização e prevenção que são vitais para o sucesso das políticas públicas de saúde.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

Reduzido	Programática	Fonte
586	15.002.10.305.0043.6111.3.3.90.39.00.00	1039
586	15.002.10.305.0043.6111.3.3.90.39.00.00	484
562	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.39.00.00	20494
562	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.39.00.00	489
559	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.30.00.00	494
559	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.30.00.00	1039
559	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.30.00.00	588
559	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.30.00.00	1000
559	15.001.10.301.0040.6105.3.3.90.30.00.00	585

3.1. Origem do recurso: próprio, estadual e federal

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
c) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:
a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
e) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

4.3. Qualificação técnica:
a) Licença/alvará sanitário estadual ou municipal válido, somente quando a licença for legalmente exigível para a atividade exercida pelo licitante e para os produtos que fornecerá, admitindo-se documento equivalente emitido pela autoridade competente. Se houver pedido de renovação tempestivo e a legislação aplicável admitir a continuidade da validade durante a análise, poderá ser apresentado o respectivo protocolo acompanhado do documento vencido e dos comprovantes pertinentes.

Justificativa: a exigência de licença sanitária deve guardar relação com a atividade efetivamente exercida e com a legislação sanitária aplicável, não sendo adequada sua imposição indistinta a todos os fornecedores de uniformes, vestimentas e EPIs quando não exigida para a atividade.

b) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de bens de natureza e características compatíveis com o objeto licitado, tais como uniformes, vestimentas profissionais, calçados ocupacionais ou EPIs, conforme o item ou grupo para o qual o licitante concorrer. Não será exigida identidade absoluta entre os objetos, nem quantitativo mínimo desproporcional, devendo a compatibilidade ser avaliada de forma razoável e motivada.
Justificativa: o atestado busca demonstrar experiência prévia compatível com o fornecimento pretendido, preservando a competitividade e evitando exigências excessivas. Caso o edital adote exigência de quantitativo mínimo ou de atestados por item, deverá haver justificativa técnica específica e proporcional.

c) Para os itens caracterizados como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), a contratada deverá fornecer produtos adequados aos riscos e às atividades indicados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e apresentar o Certificado de Aprovação (CA) válido do equipamento, quando exigido pela regulamentação aplicável. O CA deverá corresponder ao fabricante, modelo e tipo de proteção do produto ofertado.
A exigência de CA aplica-se aos produtos legalmente caracterizados como EPI. Para uniformes comuns e demais itens que não se enquadrem nessa categoria, não será exigido CA, sem prejuízo da observância das normas técnicas e de segurança pertinentes.

d) Ficha técnica do Produto, identificação do fabricante, instruções de uso, conservação e higienização, marca/modelo e demais documentos necessários para comprovar atendimento à especificação. A Administração poderá conferir os documentos e a identificação do produto no recebimento.

4.4. Qualificação econômico-financeira:
a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicilio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão.
Justificativa: A capacidade econômico-financeira corresponde ao fôlego financeiro do licitante de sustentar e suportar os custos da contratação, e comprova que sua empresa não faz parte de um processo judicial desta natureza e que o fornecedor de bens e o prestador de serviços somente receba o pagamento da Administração após procedimento de execução de despesa orçamentária, que demanda tempo, e faz com que o particular tenha que suportar com recursos próprios o peso do contrato até que seja ultimado o pagamento, o que demonstra a importância da fase de habilitação econômico-financeira nas licitações públicas

5- Condições de execução do objeto:

5.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
-O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;
- As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;

-As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;
-As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;
-A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;
-A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

5.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 732 - CENTRO
HORÁRIO DA ENTREGA: DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 16H30 (DE SEGUNDA À SEXTA E DIAS ÚTEIS)

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: JOSE BULHÕES
FONE: (42) 3909-5016

5.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

5.4 – Prazo e forma de pagamento:
- Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato.
- O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência.
-Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora.
- O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.

5.5 – Prazo de vigência da contratação:
- O prazo de vigência da ata de registro de preços inicial será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, ou seja, até 24 (vinte e quatro) meses de vigência, desde que comprovado o preço vantajoso.
- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data da proposta emitida pela contratada. Após este período, e mediante solicitação pela contratada, será considerado como critério de reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

5.6 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A exigência de apresentação de amostras será aplicável aos itens de vestuário e uniformes previstos no item 1.0 e detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

Das amostras dos produtos

- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada modelo de vestuário ofertado e exigido pela Administração**, em tamanho previamente indicado na convocação, para avaliação da qualidade e da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I.
- Deverá ser apresentada uma amostra de cada modelo e tamanho exigido, contemplando os seguintes tamanhos, conforme aplicáveis a cada peça: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG.
- As amostras de vestuário terão por finalidade permitir a avaliação da qualidade do tecido, da modelagem, do acabamento, das costuras, das cores, da identificação visual e das demais características técnicas exigidas, bem como possibilitar que os servidores experimentem as peças para auxiliar na definição dos tamanhos adequados para o fornecimento dos uniformes.

Das artes, bordados e serigrafias
- A licitante deverá apresentar amostra das artes aplicáveis aos produtos, incluindo os modelos de bordado e serigrafia, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme referências constantes do Anexo I.
- As artes poderão contemplar o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira/PR, acompanhado da identificação profissional correspondente, como Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância em Saúde (VISA), Saúde Bucal, entre outras equipes, além de nomes de campanhas e outras artes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada item.
- As artes serão disponibilizadas à contratada em formato JPG, PNG ou PDF, conforme a necessidade da execução.
- Antes do início da confecção dos produtos personalizados, a contratada deverá encaminhar as artes para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a produção dos itens personalizados antes da respectiva autorização.

Da identificação e entrega das amostras
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas, contendo, no mínimo, o número do item, o tamanho correspondente, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
- **As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Vida, nº 496, Centro, Palmeira/PR, CEP 84.130-000, aos cuidados de Odislaine Gomes Wience**.
- A licitante deverá providenciar a postagem das amostras no prazo de até 2 (dois) dias úteis e o recebimento pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observada a convocação formal e o prazo estabelecido no edital.

Da avaliação das amostras
- A avaliação será realizada por comissão especialmente designada para analisar as amostras apresentadas no processo licitatório, composta pelos servidores Isabely de Araujo e Odislaine Gomes Wience, ou por outros servidores formalmente designados pela Administração.
- A comissão avaliará a conformidade das amostras com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I, considerando, conforme aplicável, o tecido, a composição, a gramatura, a modelagem, os

tamanhos, as costuras, o acabamento, a qualidade da personalização, os bordados, as serigrafias e os demais requisitos técnicos previstos.

- A comissão emitirá laudo ou relatório fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação das amostras, e encaminhará o resultado ao pregoeiro ou agente de contratação responsável, para divulgação e adoção das providências cabíveis.
- A reprovação deverá ser fundamentada em critérios objetivos de conformidade com as especificações previamente estabelecidas, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes.
- A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

Da guarda e devolução das amostras

- As amostras apresentadas ficarão sob a guarda da comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município.
- Após a homologação, os licitantes interessados na devolução deverão retirar suas amostras nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado neste Termo de Referência, mediante assinatura de termo de devolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, as amostras não retiradas poderão ser destinadas à inutilização, mediante registro do procedimento pela Administração.
- A amostra apresentada pela licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento dos produtos contratados, os quais deverão ser entregues integralmente e atender às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I.

5.7 – DAS REFERÊNCIAS VISUAIS E DA APLICAÇÃO DAS MARCAS NOS UNIFORMES

5.7.1. Para a confecção e personalização das peças de vestuário e acessórios vinculados à Atenção Primária à Saúde, deverão ser observadas, no que for aplicável a cada item, as orientações constantes do "Manual de Aplicação de Marcas da Atenção Primária à Saúde – Vestuário e Acessórios", do Ministério da Saúde, 1ª edição, 2025, disponível no endereço oficial: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_marcas_aps_vestuario_acessorios.pdf.

5.7.2. As imagens, ilustrações, modelos e especificações gráficas do referido Manual, quando indicados no Anexo I deste Termo de Referência, terão a finalidade de demonstrar a disposição, proporção, cores, dimensões e posicionamento das marcas, logotipos, assinaturas e textos aplicáveis às respectivas peças.

5.7.3. A contratada deverá respeitar a identidade visual oficial e reproduzir os elementos gráficos de acordo com as orientações do Manual, inclusive quanto às cores, dimensões proporcionais, posicionamento e composição dos conjuntos de marcas, sem alterar, distorcer ou substituir os elementos oficiais. Quando houver previsão de identificação municipal ou profissional, esta deverá observar também a arte aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7.4. Antes do início da produção em escala, a contratada deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, para aprovação, a arte final digital e/ou amostra da peça personalizada, conforme previsto neste Termo de Referência. A aprovação deverá verificar a correspondência com o descritivo do item, com as referências visuais disponibilizadas e com o Manual de 2025, sem afastar os demais critérios objetivos de qualidade e conformidade estabelecidos no edital.

5.7.5. As referências visuais não substituem as especificações técnicas escritas do item. Em caso de aparente divergência, a contratada deverá solicitar esclarecimento formal à Administração antes da confecção, ficando vedada a adoção unilateral de solução que altere as características exigidas.

5.7.6. O Anexo I e os arquivos oficiais de referência que forem adotados pela Administração deverão integrar os documentos disponibilizados a todos os interessados juntamente com o edital, assegurando

igualdade de acesso às informações e permitindo a formulação de propostas com base nos mesmos parâmetros.

5.7.7. Somente deverão ser exigidas as marcas, assinaturas, cores e aplicações pertinentes à estratégia, categoria profissional e peça efetivamente prevista em cada item. As referências não poderão ser interpretadas como exigência de marca comercial de fabricante ou fornecedor.

6- Obrigações da contratada:

- Realizar a perfeita execução do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital.
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços contratados, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo responsabilidade solidária ou subsidiaria por parte do contratante em relação a qualquer funcionário da contratada.
- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.
- A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, NÃO poderá subcontratar o objeto do presente contrato, salvo se houver expressa autorização do contratante, nos limites por esta autorizado.
- Apresentar documento fiscal para pagamento da correspondente remuneração pactuada.
- Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação.
- Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares da Administração.
- Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração.
- Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.
- Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato.
- A Contratada deve responsabilizar-se pelos seguintes encargos, em especial: fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o órgão licitador/contratante; de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato; de providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho. A inadimplência do contratado relativa a esses encargos não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto do contrato ou restringe a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o registro de imóveis, razão pela qual o contratado desde já renuncia expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.
- Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu.
- Assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº.8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão

Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato.

7- Gestão e Fiscalização:
Daiana Santana – titular;
Isabely de Araújo – titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – titular;
Kamila Dusi Bochenek – suplente;

8- Outras informações:
ANEXO I - **– REFERÊNCIAS VISUAIS PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS UNIFORMES**

Palmeira, 22 de outubro de 2026

Kamila Fernanda de Oliveira Sanson
Secretária Municipal de Saúde
Matrícula nº 400078

Daiana Santana
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 203883

ANEXO I – REFERÊNCIAS VISUAIS PARA CONFECÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DOS UNIFORMES

Referência oficial: BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Manual de Aplicação das Marcas da Atenção Primária à Saúde – Vestuário e Acessórios. 1ª edição, versão eletrônica, Brasília/DF, 2025. ISBN 978-65-5993-805-6.

Acesso ao documento integral: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_marcas_aps_vestuario_acessorios.pdf

As páginas reproduzidas a seguir foram extraídas do manual oficial anexado ao processo e são referências visuais para a aplicação de logotipos, assinaturas, cores, proporções e posicionamentos. Devem ser consideradas em conjunto com o descritivo técnico escrito de cada item.

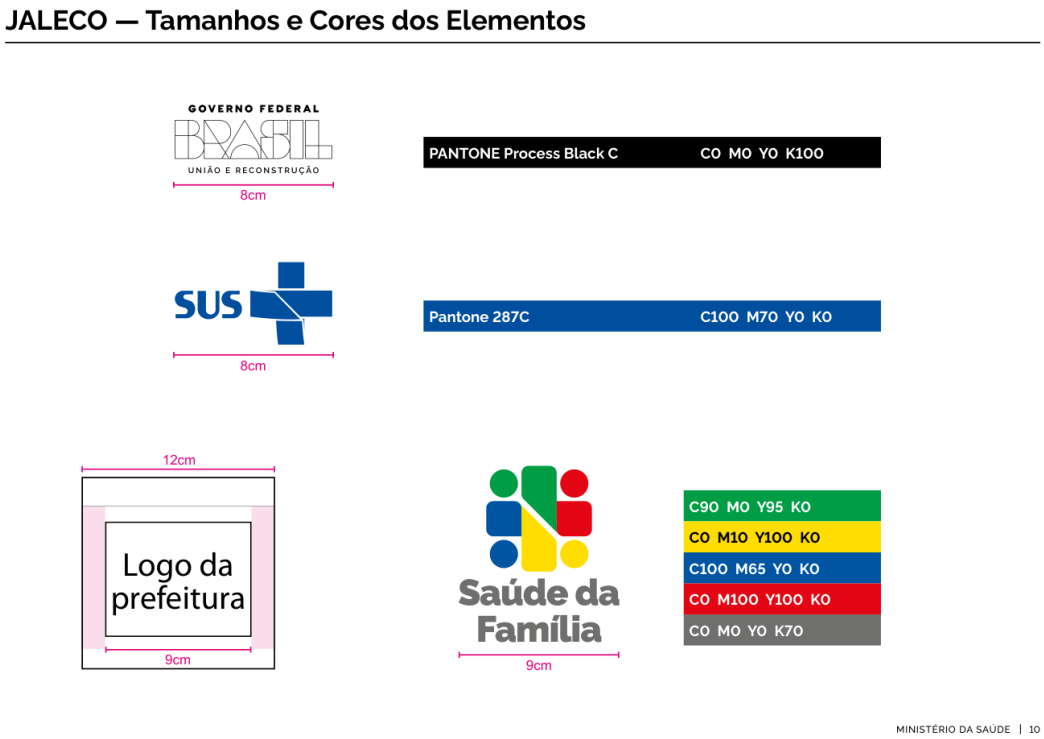
Importante: as imagens não substituem nem alteram automaticamente os materiais, modelos, cores ou características expressamente descritos no Termo de Referência. Quando o modelo do manual não corresponder exatamente ao item licitado, a referência limita-se à aplicação da identidade visual pertinente, mediante validação prévia da Secretaria Municipal de Saúde. Não há no manual, entre as páginas selecionadas, modelo equivalente específico para a bolsa transversal do Item 03 nem para o colete de fiscalização do Item 07; nesses casos, deverá prevalecer a arte final aprovada pela Administração.

ITEM 08 – JALECO: referência visual de aplicação das marcas (Estratégia Saúde da Família) — página de referência 1/2



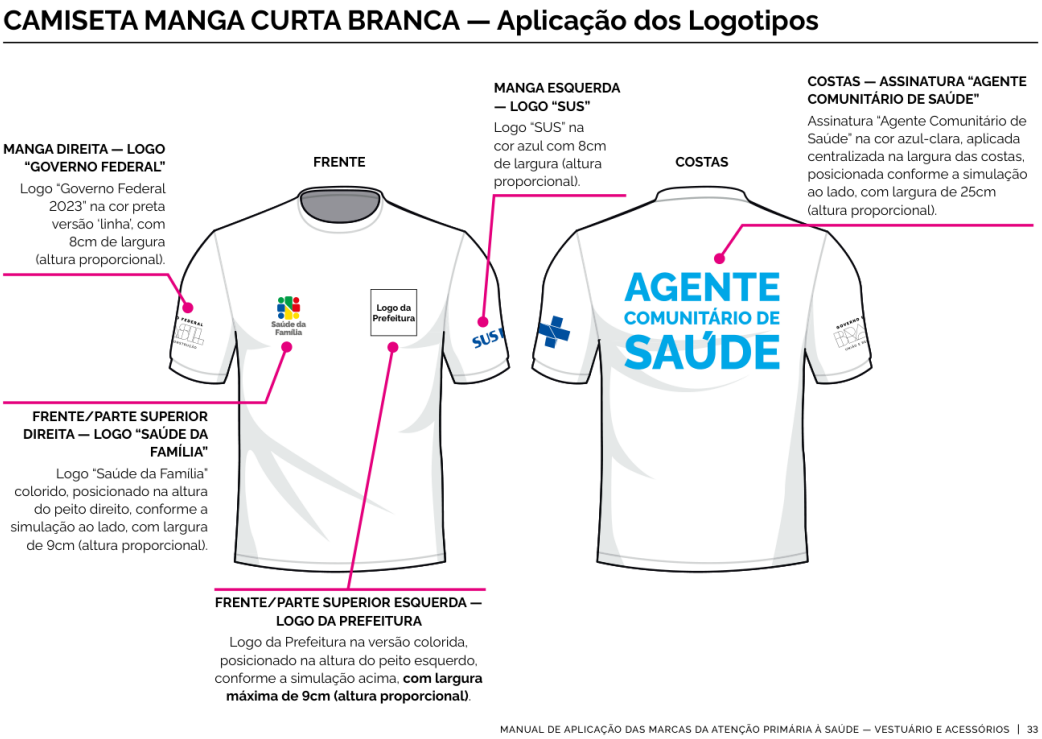
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 9.

ITEM 08 – JALECO: referência visual de aplicação das marcas (Estratégia Saúde da Família) — página de referência 2/2



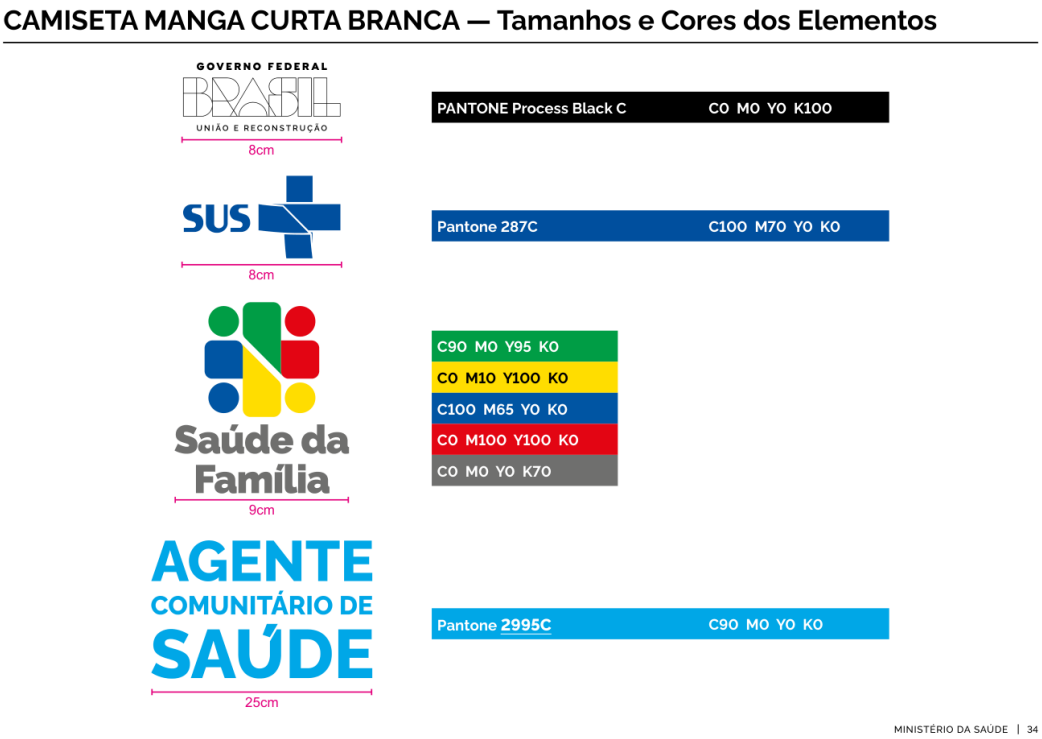
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 10.

ITENS 01 E 02 – CAMISETAS: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 1/4



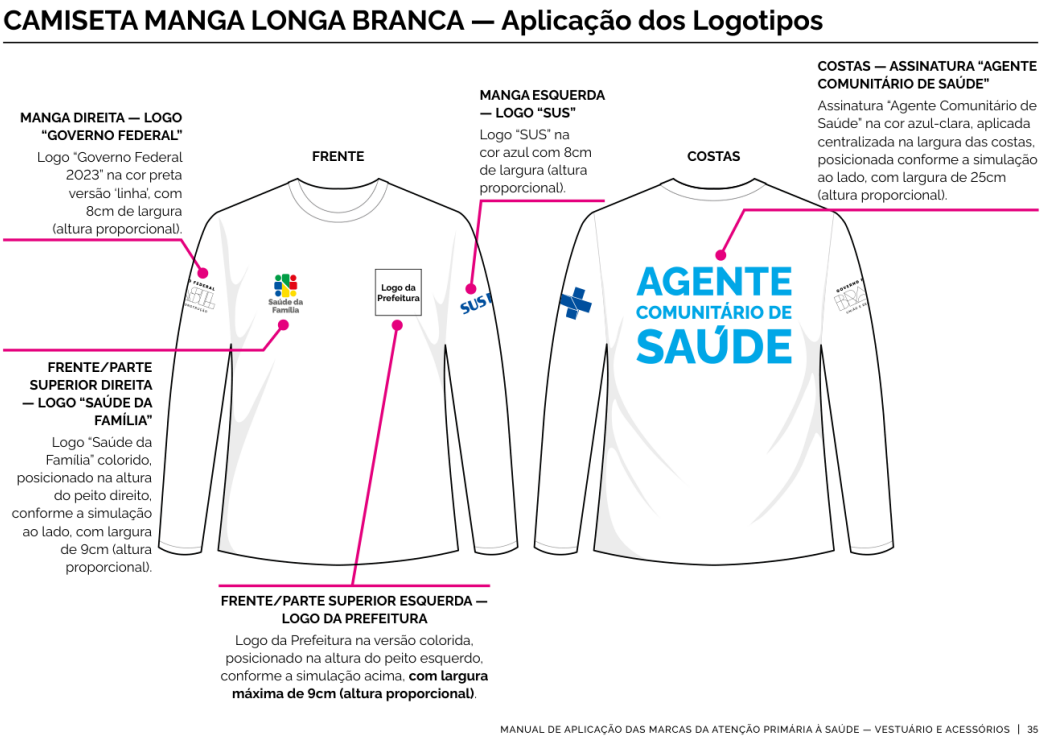
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 33.

ITENS 01 E 02 – CAMISETAS: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 2/4



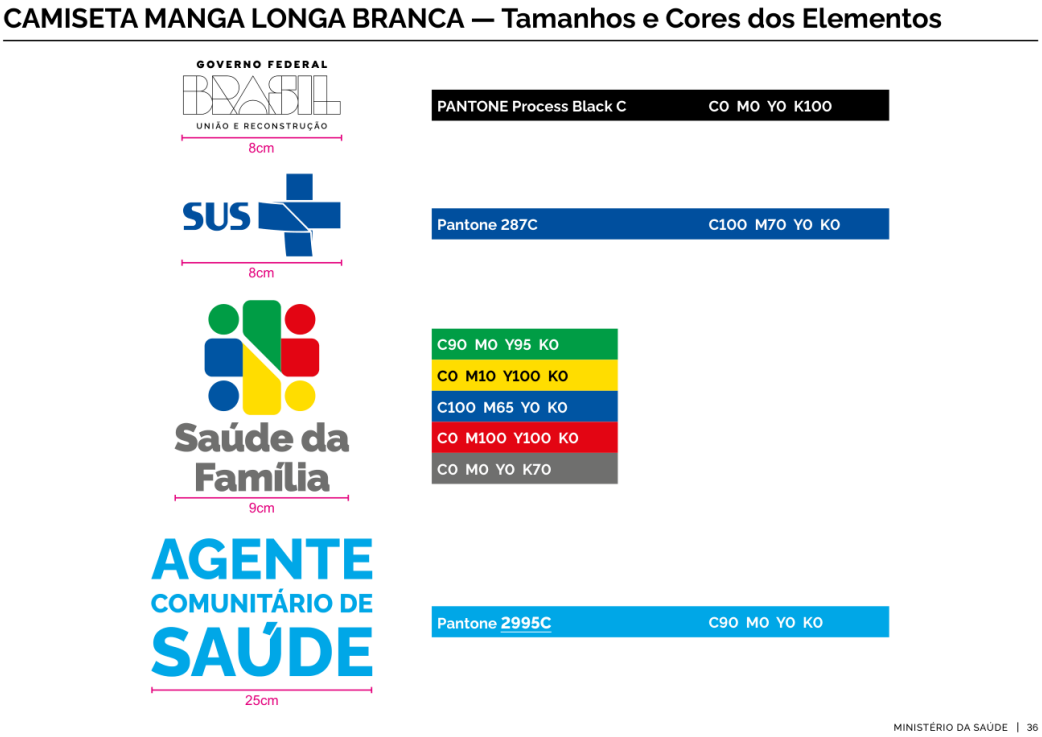
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 34.

ITENS 01 E 02 – CAMISETAS: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 3/4



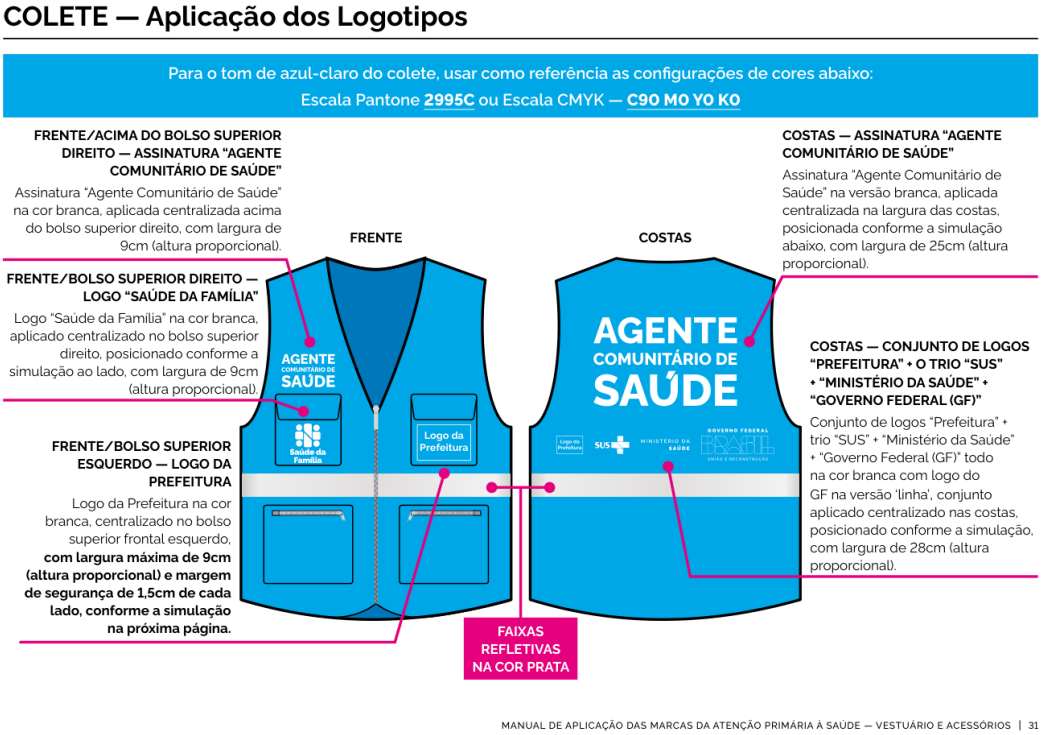
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 35.

ITENS 01 E 02 – CAMISETAS: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 4/4



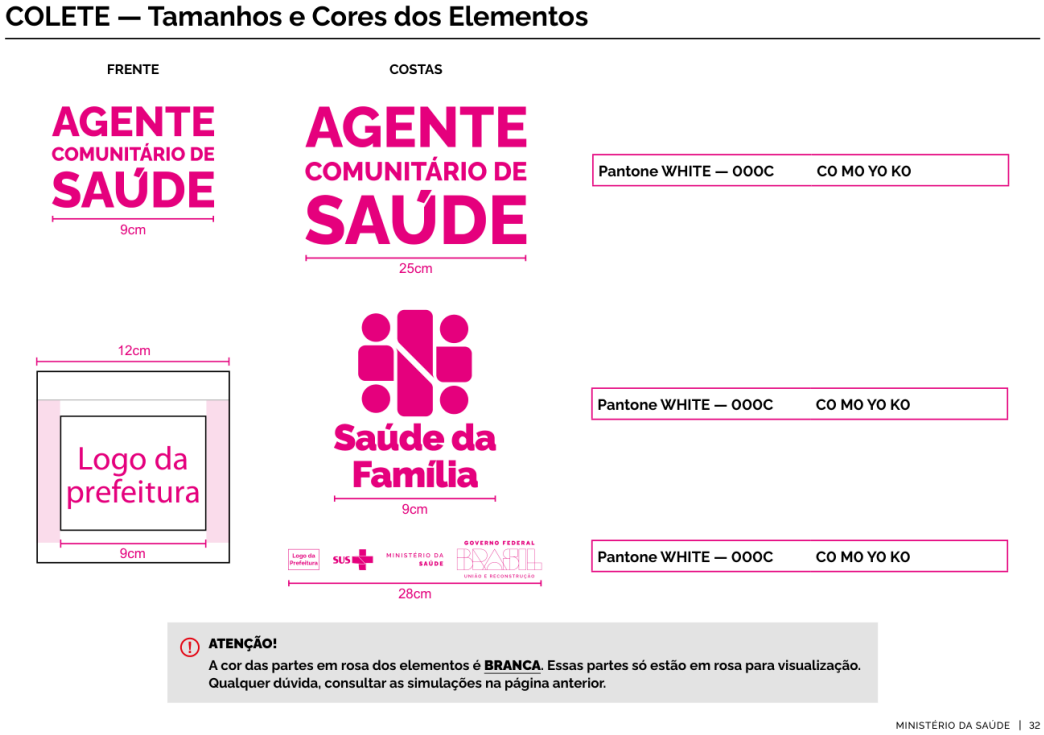
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 36.

ITEM 06 – COLETE: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 1/2



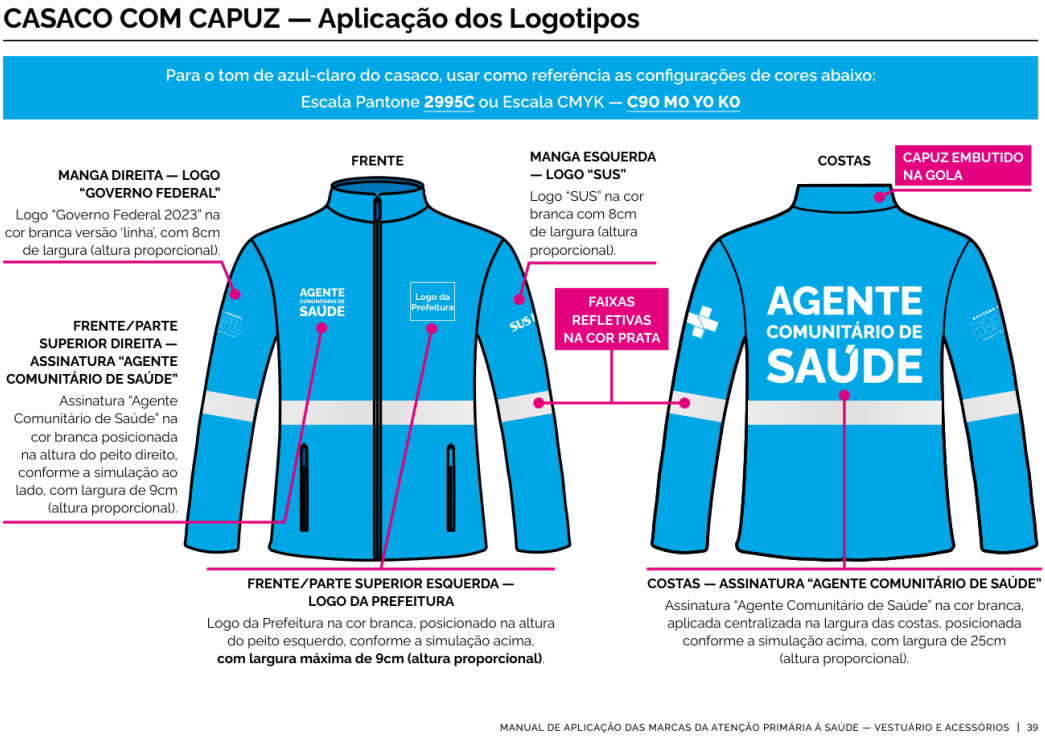
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 31.

ITEM 06 – COLETE: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 2/2



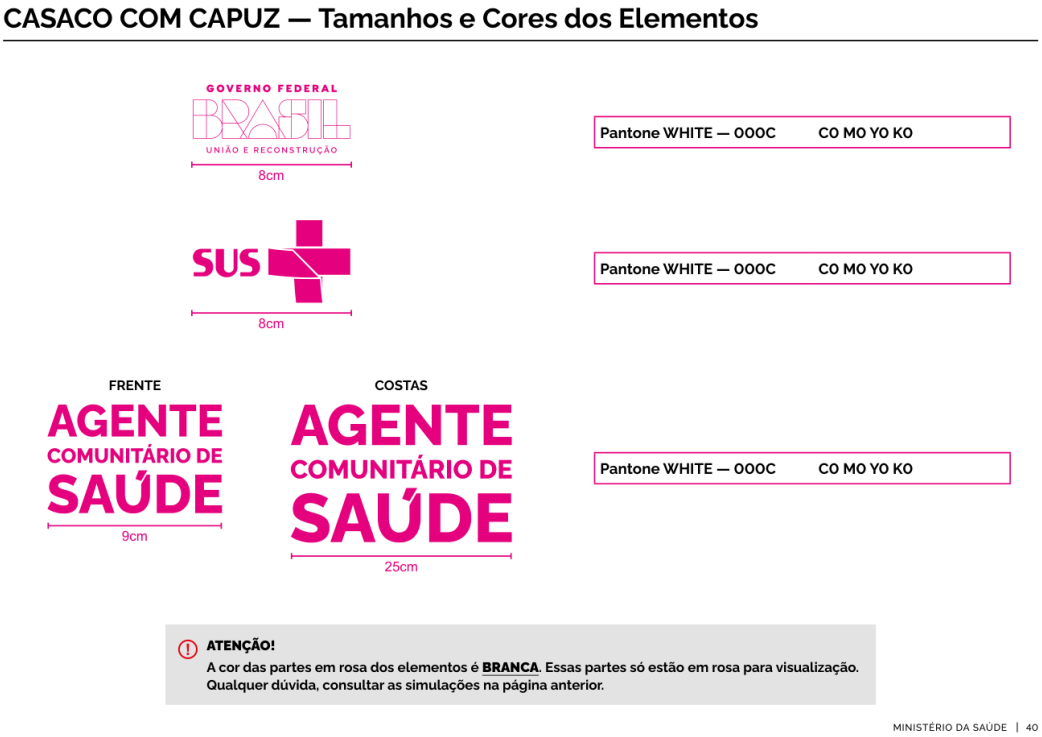
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 32.

ITEM 09 – JAQUETA/CASACO COM CAPUZ: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 1/2



Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 39.

ITEM 09 – JAQUETA/CASACO COM CAPUZ: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 2/2



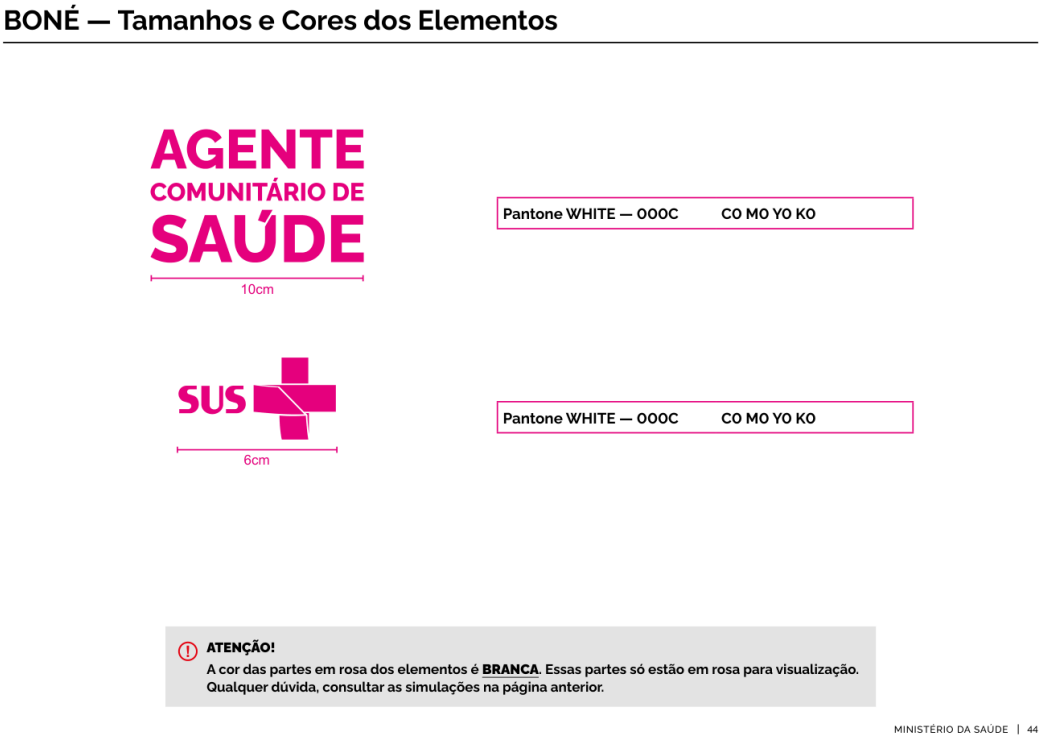
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 40.

ITEM 04 – BONÉ: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 1/2



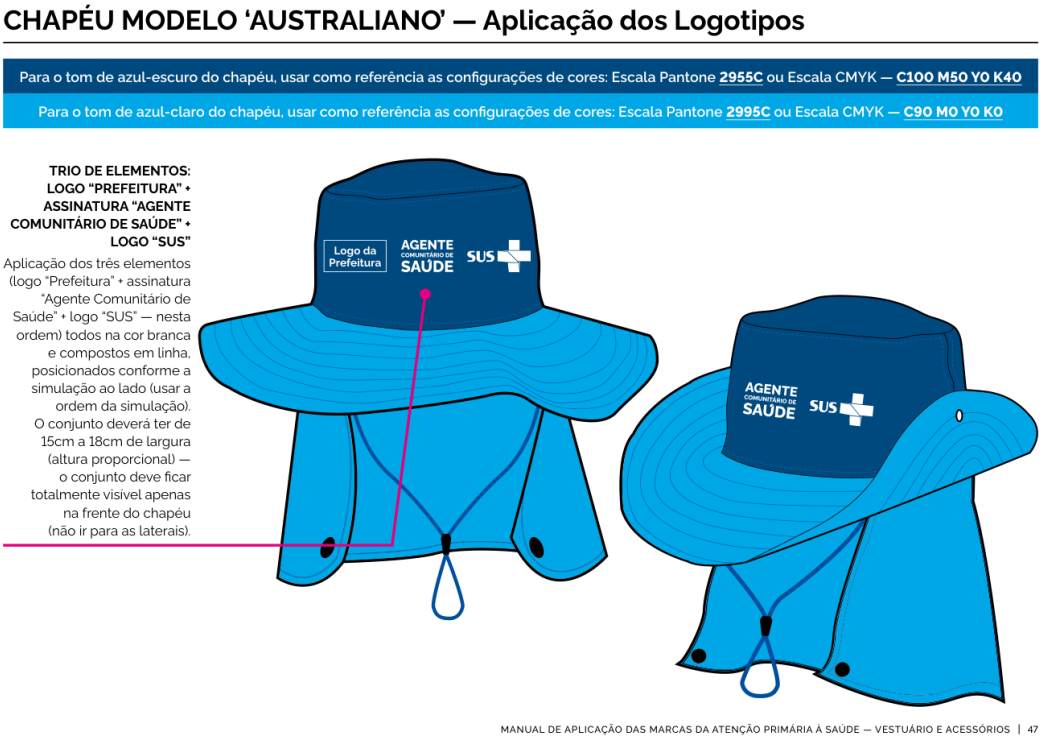
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 43.

ITEM 04 – BONÉ: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 2/2



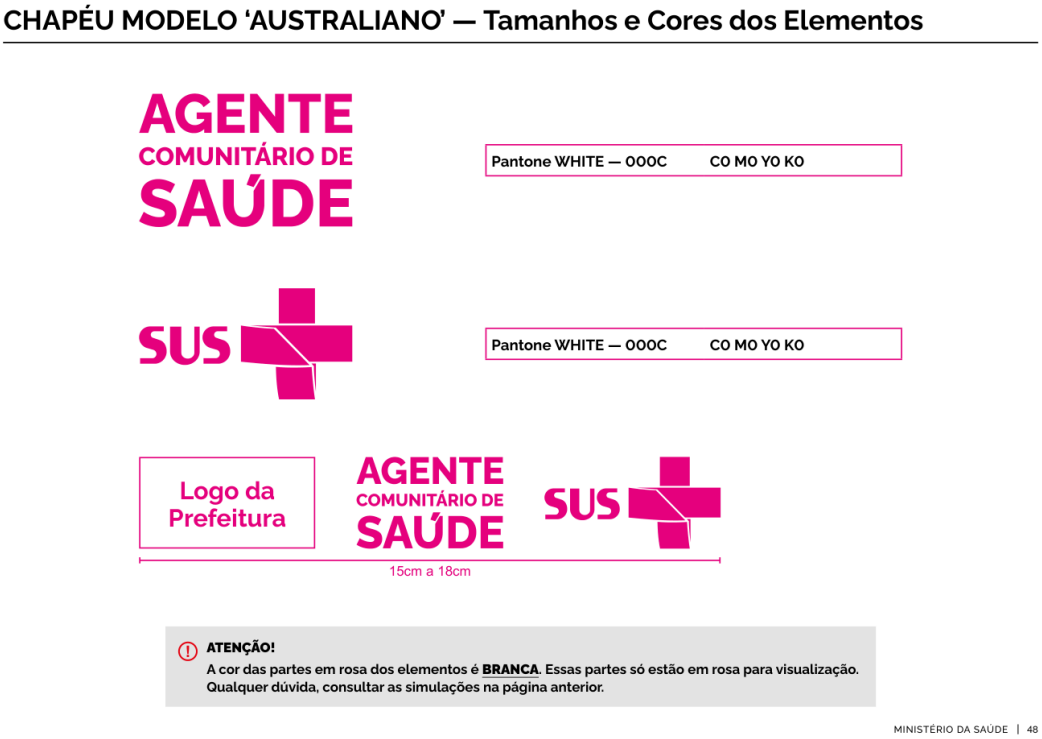
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 44.

ITEM 05 – CHAPÉU: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 1/2



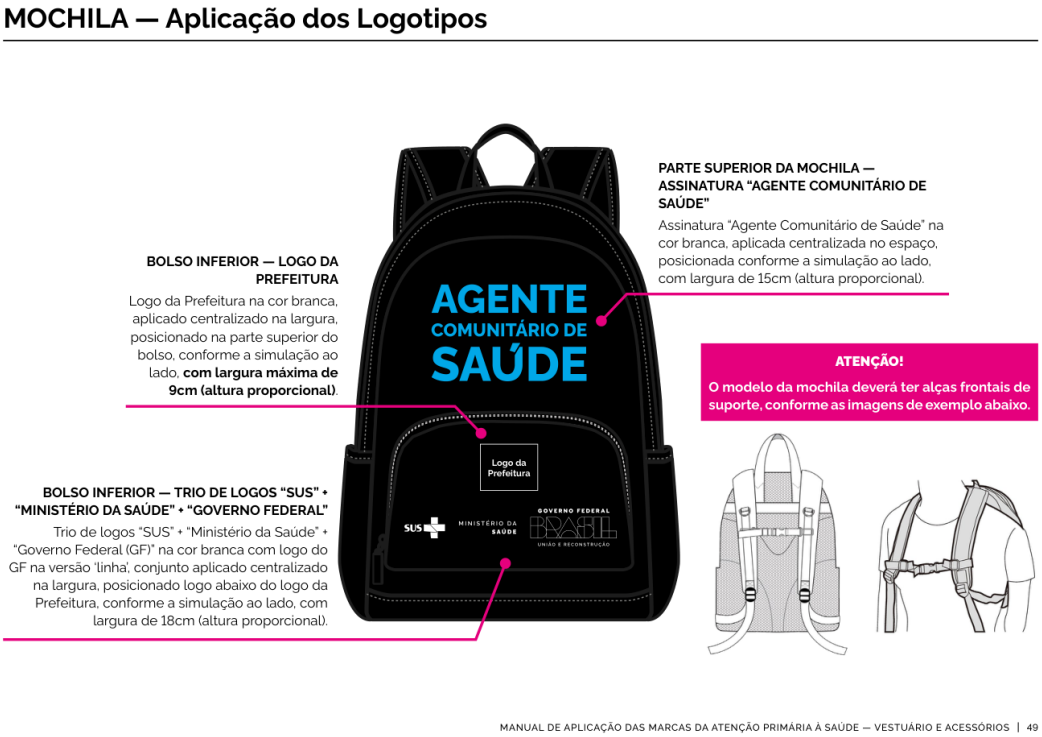
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 47.

ITEM 05 – CHAPÉU: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 2/2



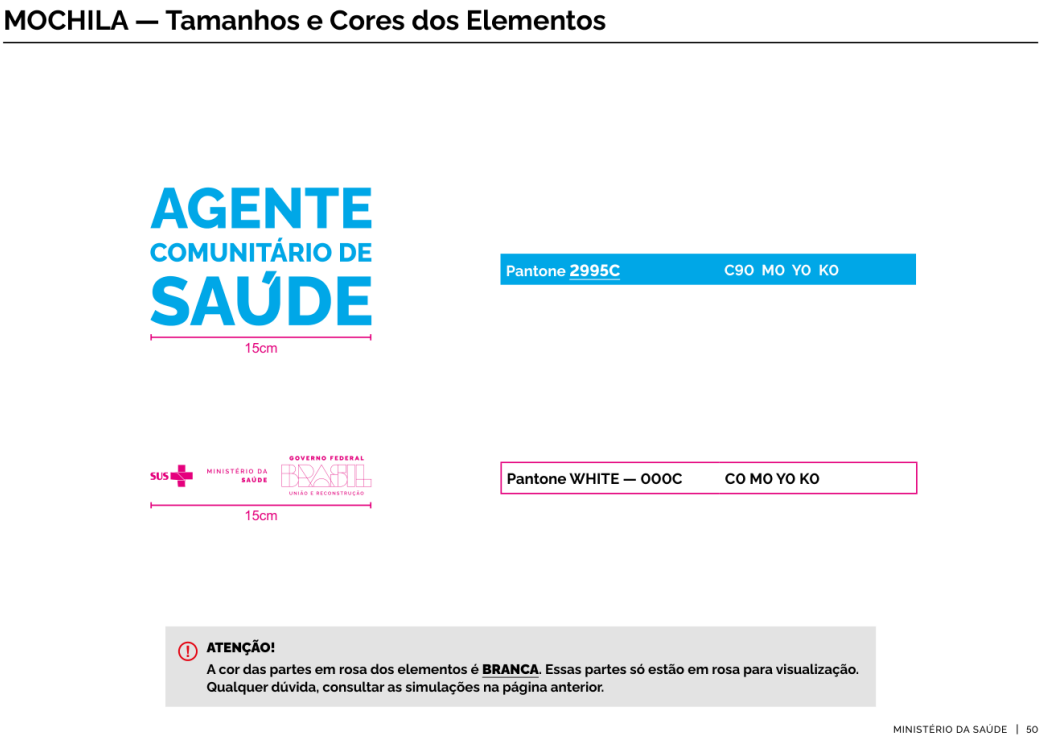
Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 48.

ITEM 10 – MOCHILA: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 1/2



Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 49.

ITEM 10 – MOCHILA: referência visual para aplicação das marcas (Agente Comunitário de Saúde) — página de referência 2/2



Fonte: Ministério da Saúde, Manual de Aplicação das Marcas da APS – Vestuário e Acessórios, 2025, página impressa 50.

ANEXO I – DESCRIÇÕES DETALHADAS DOS ITENS

As descrições abaixo reproduzem as especificações constantes da versão original do documento para os itens indicados. As referências visuais de marcas e personalização, quando aplicáveis, devem ser consultadas em conjunto com estas descrições.

ITEM 07

COLETE PARA FISCALIZAÇÃO, CONFECCIONANDO EM TECIDO MISTO: TECNO RIP STOP, ALGODÃO REFORÇADO COM POLYESTER, (67% POLYESTER E 33% ALGODAO); PESO STD 220G/M2 (+/-5%). COR: A DEFINIR NO PEDIDO. FRENTE: ABERTA EM TODA A EXTENSÃO COM FECHAMENTO ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA ATRAVÉS DE ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE, GOLA ALTA, BOLSOS SUPERIORES CHAPADOS (13CM X16CM), COM LAPELA DE 5CM, FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA COR A DEFINIR LOCALMENTE (2,5CM X 2,5CM), APLICAÇÃO DE BORDADO NO BOLSO SUPERIOR ESQUERDO E BOLSOS INFERIORES TIPO SACOLA (22CM X 23CM) COM ZÍPER NYLON EMBUTIDO (18CM) R. FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CLICLOS DE LAVAGEM. COSTAS: FAIXA REFLETIVA 15MM 60 CICLOS DE LAVAGEM, BOLSO TIPO SACOLA (32CM X 37CM) COM ZÍPER DE PLÁSTICO EXTRA FORTE NA LATERAL COM APLICAÇÃO DE BORDADO CENTRALIZADO “VIGILÂNCIA SANITÁRIA” ÁREA DE 3,5CM X 26CM, CINTO (9,5CM X 4,5CM) FIXADO PARCIALMENTE AO COLETE PELA COSTURA LATERAL COM FECHAMENTO EM VELCRO, BARRA COM TIRA DUPLA DE 2CM. FORRO: CAVA DAS COSTAS COM ACABAMENTO DE REVÉL E FORRO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR A DEFINIR LOCALMENTE ATÉ A METADE DA ALTURA DAS COSTAS E A FRENTE FORRO EM RIP STOP COM BOLSO SUPERIOR EMBUTIDO DO LADO DIREITO, COM ZÍPER NYLON 10 CM NA COR A DEFINIR LOCALMENTE E BOLSOS INFERIORES CHAPADOS COM FECHAMENTO EM VELCRO (5CM X 1,5CM) E FITA PARA ABERTURA NA COR A DEFINIR LOCALMENTE (2,5CM X 1,5CM). TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

ITEM 08

JALECO BRANCO, GOLA PADRE, MANGA COMPRIDA COM PUNHO EM RIBANA E BOLSO NA FRENTE. UM BORDADO NA MANGA E OUTRO NO BOLSO, AMBOS OS BORDADOS COM TAMANHO APROXIMADO DE 8X8CM COM O LOGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. FAIXA NA CINTURA NA PARTE DAS COSTAS JUNTO AO CORPO. TECIDO GABARDINE OU BISTRECH CONFECÇÃO APÓS APROVAÇÃO DO LAYOUT PELA SECRETARIA. TAMANHO: TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO. A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

ITEM 09

JAQUETA EM NYLON, COMPRIMENTO ¾, CONFECCIONADA EM NYLON TIPO 70 DTEX, 78/23, 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR COM DUAS CAMADAS DE REPELANTE, POSSUINDO DOIS BOLSOS LATERAIS EM DIAGONAL E EMBUTIDOS. FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER DE FERRO NA COR VERDE MILITAR ATÉ A EXTREMIDADE DA GOLA, PUNHOS COM ELÁSTICOS DE 3,5 CM DE LARGURA E GOLA TIPO SOCIAL ALTA. ACOLCHOADO: FIBRA 100% POLIÉSTER COM 80 GR, MATELASSADO AO FORRO EM

PADRÃO 15 CM. FORRO: NYLON 70 DTEX, 78/23 (SEM RESINA), 100% POLIAMIDA NA COR VERDE MILITAR. TAMANHOS: PP, P, M, G, GG, EG. BORDADOS: ESCRITA "VIGILÂNCIA EM SAÚDE" ÁREA DE 3,5CM X 26CM, ÁREA TOTAL DE 26CM X 14,5CM) ETIQUETAS: FABRICANTE DO TECIDO, CONFECÇÃO, TAMANHO (CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE A LEI DE ETIQUETAGEM). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO.
A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

ITEM 11
PIJAMA HOSPITALAR UNISSEX - COMPOSTO DE CAMISA E CALÇA, SENDO A CAMISA CONFECCIONADO EM TECIDO GABARDINE 100% POLIESTER. DECOTE V, COM COSTURAS PESPONTADAS COM BAINHA DUPLA EM TODA BORDA E COSTURA REFORÇADA, MANGA CURTA, 2 BOLSOS CHAPADO NA PARTE INFERIOR, E CALÇA CONFECCIONADO EM GABARDINE TECIDO 100% POLIESTER, COM COSTURA DESPONTADAS, COM 2 BOLSOS CHAPADOS NA PARTE INFERIOR EXTERNA, PESPONTADOS BARRA PESPOTADA COM 3CM DE VIRA PARA DENTRO. CINTURA: COM CADARÇO E ELÁSTICO. TAMANHO: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG, EGG. COR A DEFINIR. LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE ESTAMPADO DO LADO ESQUERDO DA CAMISA. COSTAS ESCRITAS COM LETRAS DE FORMA EM BRANCO:EX. SAÚDE BUCAL/ ENFERMAGEM (CONFORME SOLICITADO). SERÁ SOLICITADO QUE A EMPRESA APRESENTE UMA AMOSTRA DE CADA TAMANHO PARA QUE OS SERVIDORES POSSAM PROVAR E ENTÃO SOLICITAR OS UNIFORMES DE ACORDO COM O TAMANHO, BEM COMO AVALIAR A QUALIDADE DO TECIDO.
A ARTE SERÁ ENCAMINHADA PARA APROVAÇÃO ANTES DA CONFECÇÃO.

ITEM 12
AVENTAL EM PVC COM MANGA LONGA E ELÁSTICO NO PUNHO, INDICADO PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE. POSSUI TIRAS EXTERNAS PARA AJUSTE E FECHAMENTO FRONTAL, LATERAL OU POSTERIOR E NA GOLA. ESPESS

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE EM IMPEDIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira do Município de Palmeira - Estado do Paraná:

(Razão Social), CNPJ nº. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada (endereço completo: rua, bairro, cidade, estado, CEP), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2026**, pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que não incorre nos impedimentos previstos no **art. 14 da Lei nº 14.133/2021**, legislação correlata e no item 2.6 do edital, para participação nesta licitação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 03 – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

À Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Palmeira do Estado do Paraná

(Nome da empresa), CNPJ/MF nº., sediada (endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, sob **Nº.xx/2025**, instaurado pelo Município de Palmeira, Estado do Paraná, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 04 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____, em _____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Obs.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.

2) Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 05 – PROPOSTA COMERCIAL (SOMENTE PARA O LICITANTE VENCEDOR)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.xx/2026

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto descrito abaixo, conforme edital do Pregão Eletrônico nº.xx/2025, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: (Representante que irá assinar a Ata de RP).	
RG – Órgão Emissor:	CPF:
ENDEREÇO COMPLETO:	
EMAIL e TELEFONE:	
BANCO, AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA:	

2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1				R$	R$

Obs.: Os descritivos deverão ser incluídos exatamente conforme consta no Anexo 01 do edital.

PROPOSTA TOTAL: R$ (Por extenso)

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

A presente proposta possui validade de 60 (sessenta) dias a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Ao apresentarmos a presente proposta, manifestamos no sentido de concordar com os termos do Edital e seus anexos, nos comprometendo a cumprir fielmente suas cláusulas.

LOCAL E DATA

Nome e assinatura do Representante da empresa

Obs.: Este modelo faz parte dos anexos do edital, todavia não é obrigatório que o documento seja elaborado igual ao modelo fornecido, razão pela qual não será desclassificado documento apresentado de forma diversa, desde que o mesmo contenha todos os dados exigidos no edital.

ANEXO 06 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, **Sr.**, portador da matrícula funcional nº., considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo n.º/202..., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de uniformes, vestimentas profissionais e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância Sanitária (VISA) e profissionais da Odontologia e demais equipes indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora:

CNPJ:.....

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1				R$	R$

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

- O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho;
- As entregas dos produtos deverão ser efetuadas de forma apropriada, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável a espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características dos produtos, bem como suas qualidades especificadas no termo de referência;
-As peças deverão ser dobradas e acondicionadas em uma embalagem de plástico transparente no tamanho adequado. Sacos plásticos com sinalização externa de tamanho do produto para facilidade de conferência e identificação dos tamanhos;
-As peças deverão ser acondicionadas em caixas de papelão resistentes de modo que garantem a segurança das mercadorias transportadas, tanto em relação a impactos quanto à umidade, garantindo que o produto seja conservado em sua melhor condição, evitando danificações em sua entrega e as mesmas deverão ser identificadas com a quantidade e tamanho;
-A contratada deverá prever todo o serviço logístico para entrega no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, no horário de expediente da respectiva secretaria;
-A CONTRATADA se responsabilizará por eventuais danos e/ou prejuízos aos produtos, e ou ativos da CONTRATANTE, ou de terceiros, ocasionados por seus empregados e/ou seu preposto, quando na entrega dos materiais relacionados.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
LOCAL DE ENTREGA: ALMOXARIFADO CENTRAL
RUA BARÃO DO RIO BRANCO Nº. 732 - CENTRO
HORÁRIO DA ENTREGA: DAS 8H ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 16H30 (DE SEGUNDA À SEXTA E DIAS ÚTEIS)

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO: JOSE BULHÕES
FONE: (42) 3909-5016

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano aos produtos, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei pertinente.

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Os produtos que chegarem com avarias e/ou chegarem de forma insatisfatória, serão recusados e deverão ser trocados pela empresa fornecedora.
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. - Prazo para pagamento se dará em até 15 (quinze) dias, após atestado de recebimento pelo fiscal de contrato. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito. A nota fiscal deverá ser emitida de forma eletrônica, contendo os dados bancários para pagamento e o número da nota de empenho a qual faz referência. Caso ocorra erro na nota fiscal apresentada, o pagamento somente será efetuado após as providências de retificação efetuadas pela empresa vencedora. O pagamento será realizado em até 15 dias após o envio da nota fiscal e atestada recebimento pelo fiscal responsável.
3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sendo que nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciasse após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
3.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.4. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.5. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a.

(seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso, devidamente corrigido considerando-se o INPC-Índice Nacional de Preços ao Consumidor do período entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município

a) Secretaria Municipal de
b) Secretaria Municipal de
c) Secretaria Municipal de
d) Secretaria Municipal de

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.

5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ *(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.

12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.

12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.

12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.

12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.

12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.

12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Daiana Santana – titular;
Isabely de Araújo – titular;
Katlen Cristina de Lima Koslovski – titular;
Kamila Dusi Bochenek – suplente;

- Demais informações necessárias para execução do objeto:

A exigência de apresentação de amostras será aplicável aos itens de vestuário e uniformes previstos no item 1.0 e detalhados no Anexo I deste Termo de Referência.

Das amostras dos produtos

- A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar **01 (uma) amostra de cada modelo de vestuário ofertado e exigido pela Administração**, em tamanho previamente indicado na convocação, para avaliação da qualidade e da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e do Anexo I.
- Deverá ser apresentada uma amostra de cada modelo e tamanho exigido, contemplando os seguintes tamanhos, conforme aplicáveis a cada peça: PP, P, M, G, GG, XG, XGG, EG e EGG.
- As amostras de vestuário terão por finalidade permitir a avaliação da qualidade do tecido, da modelagem, do acabamento, das costuras, das cores, da identificação visual e das demais características técnicas exigidas, bem como possibilitar que os servidores experimentem as peças para auxiliar na definição dos tamanhos adequados para o fornecimento dos uniformes.

Das artes, bordados e serigrafias
- A licitante deverá apresentar amostra das artes aplicáveis aos produtos, incluindo os modelos de bordado e serigrafia, para avaliação e aprovação pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme referências constantes do Anexo I.
- As artes poderão contemplar o logotipo da Secretaria Municipal de Saúde de Palmeira/PR, acompanhado da identificação profissional correspondente, como Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Agentes de Combate às Endemias (ACE), Vigilância em Saúde (VISA), Saúde Bucal, entre outras equipes, além de nomes de campanhas e outras artes definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade de cada item.
- As artes serão disponibilizadas à contratada em formato JPG, PNG ou PDF, conforme a necessidade da execução.
- Antes do início da confecção dos produtos personalizados, a contratada deverá encaminhar as artes para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Saúde, ficando vedada a produção dos itens personalizados antes da respectiva autorização.

Da identificação e entrega das amostras
- As amostras deverão estar devidamente embaladas e identificadas, contendo, no mínimo, o número do item, o tamanho correspondente, o CNPJ e o nome ou razão social da licitante.
- **As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Coronel Vida, nº 496, Centro, Palmeira/PR, CEP 84.130-000, aos cuidados de Odislaine Gomes Wience**.
- A licitante deverá providenciar a postagem das amostras no prazo de até 2 (dois) dias úteis e o recebimento pela Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, observada a convocação formal e o prazo estabelecido no edital.

Da avaliação das amostras

- A avaliação será realizada por comissão especialmente designada para analisar as amostras apresentadas no processo licitatório, composta pelos servidores Isabely de Araujo e Odislaine Gomes Wience, ou por outros servidores formalmente designados pela Administração.
- A comissão avaliará a conformidade das amostras com as especificações do Termo de Referência e do Anexo I, considerando, conforme aplicável, o tecido, a composição, a gramatura, a modelagem, os tamanhos, as costuras, o acabamento, a qualidade da personalização, os bordados, as serigrafias e os demais requisitos técnicos previstos.
- A comissão emitirá laudo ou relatório fundamentado, indicando a aprovação ou reprovação das amostras, e encaminhará o resultado ao pregoeiro ou agente de contratação responsável, para divulgação e adoção das providências cabíveis.
- A reprovação deverá ser fundamentada em critérios objetivos de conformidade com as especificações previamente estabelecidas, assegurando-se tratamento isonômico entre os licitantes.
- A não apresentação das amostras no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, ou a apresentação de amostras em desacordo com as especificações exigidas poderá acarretar a desclassificação da proposta, observadas as regras do edital e a legislação aplicável.

Da guarda e devolução das amostras

- As amostras apresentadas ficarão sob a guarda da comissão de avaliação até a publicação da homologação do certame no Diário Oficial do Município.
- Após a homologação, os licitantes interessados na devolução deverão retirar suas amostras nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado neste Termo de Referência, mediante assinatura de termo de devolução, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- Decorrido o prazo previsto no subitem anterior, as amostras não retiradas poderão ser destinadas à inutilização, mediante registro do procedimento pela Administração.
- A amostra apresentada pela licitante vencedora não será considerada para fins de recebimento dos produtos contratados, os quais deverão ser entregues integralmente e atender às especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Anexo I.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

14.3 A empresa vencedora do certame deverá estar ciente de todos os dados e cláusulas contidas no contrato e no edital, dentre elas:

- Os itens que estão sendo solicitados e suas especificidades;
- Integridade dos itens;
- Local de entrega;
- Condições e Prazo para pagamento da nota.
- Em hipótese alguma o serviço pode ser realizado sem empenho prévio.

Palmeira, --- de --------- de 2026.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65
NOME DO SECRETÁRIO(A)
CPF

EMPRESA
CNPJ:
REPRESENTANTE
CPF: